

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3260- 73 Pág(s)
---	----------	----------------------------

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	4
DECISÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 95/2026	5
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - R.P N.º 96/2026	6
DECISÃO - Retifica-se por incorreção	7
DECISÃO - Retifica-se por incorreção	8
PREGÃO ELETRÔNICO (resultado) - EDITAL Nº. 78/2026 – COMPRAS.GOV Nº 41/26 - SRP	9
LISTA DE EMPRESAS REGISTRADAS E ATIVAS – SIM	10
PORTARIA Nº 1425/2026 - (Republica-se por incorreção)	19
PORTARIA Nº 2493/2026 - (Republica-se por incorreção)	20
PORTARIA Nº 2537/2026	21
PORTARIA Nº 2538/2026	22
PORTARIA Nº 2459/2026	23
PORTARIA Nº 2540/2026	24
PORTARIA Nº 2541/2026	25
PORTARIA Nº 2542/2026	26
PORTARIA Nº 2543/2026	27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2544/2026	28
PORTARIA Nº 2545/2026	29
PORTARIA Nº 01/2026 – SMS	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	33
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 214000	34
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 14418002	35
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 908452	36
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 668036	37
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 862053	38
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 19290	39
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32619	40
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 33061	41
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32737	42
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 27819	43
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 24042	44
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32650	45
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 30415	46
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 34177	47
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 34170	48
EXTRATO CONTRATUAL	49
EXTRATO CONTRATUAL	50
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2026 – ESTÁGIO	51
DECRETO N.º 372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.	54



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)
LEI Nº 4065, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.		58
PORTARIA Nº 2511/2026		60
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 20/2026		63
CONCIDADE		64
CONVOCAÇÃO		64
COMPER		65
RESOLUÇÃO COMPER Nº 005/2026 de 14 de setembro de 2026		65
FAPEN		66
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - DECISÃO		66
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - DECISÃO		67
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - DECISÃO		68
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		69
EDITAL Nº 03/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA		69
PORTARIA Nº 161, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026		71
COCEL		72
ATA DE REUNIÃO		72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 77.334/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 247) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI OURO VERDE PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, fornecedor selecionado através da Plataforma "Programa Contrata Mais Brasil", em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao fornecedor RUDNEY APARECIDO BATISTA – MEI – CNPJ: 32.529.827/0001-83, pelo valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 95/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISÕES LED E FOGÃO POR INDUÇÃO TIPO COOKTOP.

ABERTURA: 28/09/2026 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 61/2026

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - R.P N.º 96/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS.

ABERTURA: 30/09/2026 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 62/2026

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

DECISÃO - Retifica-se por incorreção

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 70.131/26 (INEXIGIBILIDADE Nº 242) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 47/26, oriunda do Pregão Eletrônico nº 401/25, da MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE 25 (vinte cinco) FONES BIAURICULAR TIPO HEADSET COM CONEXÃO USB, DA MARCA AHX-3000 MODELO MIKIPLUS. Os produtos serão entregues pelo fornecedor AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.022.398/0001-31, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor total de R\$ 1.575,00 (Um mil, quinhentos e setenta cinco reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 7

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

DECISÃO - Retifica-se por incorreção

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 71.558/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 239) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA 09 (nove) PESSOAS IDOSAS COM DEPENDÊNCIA DE GRAU I, II e III, pelo período de doze meses, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. O serviço será prestado pelo fornecedor SÃO MIGUEL RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA – CNPJ: 30.551.677/0003-40, pelo valor total de R\$ 512.400,00 (Quinhentos e doze mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PREGÃO ELETRÔNICO (resultado) - EDITAL Nº. 78/2026 – COMPRAS.GOV Nº 41/26 - SRP

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES PLUVIAIS EM EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR, comunica que a licitação supracitada teve como vencedor a seguinte empresa:

LICITANTE	LOTE 01	VALOR TOTAL
EVELLO SOLUTIONS LTDA CNPJ: 67.751.856/0001-70	ITENS 01 ao 29	R\$ 610.830,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 14 dias do mês de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Página 9

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

LISTA DE EMPRESAS REGISTRADAS E ATIVAS – SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

Publicação

O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP, torna pública a relação dos estabelecimentos registrados, com indicação da respectiva classificação, número de registro e situação cadastral, conforme relação abaixo.

Razão Social do Estabelecimento	Nome Fantasia	Número de registro no SIM/POA	Endereço	Classificação do Estabelecimento	Comércio	Situação
José Alfredo Ferreira Ltda	Açougue São Joaquim	001	Rua Rocha Pombo, 898	AÇOUQUE	SIM	Ativo
Regina Anastácia	Regina Anastácia Bianco	002-L	Rua dos Imigrantes, 222	QUEIJARIA	SIM	Cancelado
Angela Maria Berton	Angela Maria Berton Bianco	003-L	Rua dos Imigrantes, 320	QUEIJARIA	SIM	Cancelado
Druziki Supermercados Ltda	Druziki Supermercados	003	Rua Xavier da Silva, 1345	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
João Falat - MEI	Embutidos Falat	006	Estrada Montes Claros, s/ nº	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Cancelado
Koltun & Colatusso Ltda	Colatusso	008	Rua Quintino Bocaiúva, 565	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

Condor Super Center Ltda	Condor	009	Avenida Xavier da Silva, 657	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS	SIM	Cancelado
Adilson Chaves e Cia Ltda	Açougue do Chaves	011	Rua Quintino Bocaiúva, 1396	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Cancelado
Condor Super Center Ltda	Condor	013	Rua Ema Taner de Andrade, 189	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Comércio de Gêneros Alimentícios Supermais	Supermais	014	Rua Mato Grosso, 8127	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Irmãos Mozuck Ltda	Mozuck	016	Rua Teodoro Augustyn, 175	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Açougue e Mercearia Paulart EIRELI	Paulart	017	Rua Ademar de Barros, 579	AÇOUGUE	SIM	Cancelado
Açougue e Mercearia do Tico Ltda	Açougue e Mercearia do Tico	020	R. Oswaldo Cruz, 1366	AÇOUGUE	SIM	Ativo
Salame Rondinha Ltda	Salame Rondinha	021	Rua Ademar de Barros, 2315	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS	SISBI	Ativo
Vanderlea Bianco	Frigorífico e	027	Rua Paulo	UNIDADE DE	SISBI	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

Marcon	Salumeria Nono Piero		Abdala, 25	BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS		
Alessandro Costa e Cia Ltda	Rigoni	028	R. Waldemar Léo Braga, 108	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS	SIM	Ativo
Gilberto Sabim ME	Gilberto Sabim ME	031	R. Via Veneza, 1400	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	INTRACONSORCIAL	Ativo
Koltun & Colatusso Ltda	Koltun & Colatusso Ltda	032	Rua Quintino Bocaiuva, 565	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Rodrigues e Magaton Ltda ME	Açougue São Luiz	033	R. Xavier da Silva, 831	AÇOUGUE	SIM	Ativo
Embutidos Sereia	Embutidos Sereia	034	ESTRADA DA SEREIA, 1272	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Cancelado
João Ricardo Zampier	Embutidos Zampier	038	Rua Caetano Munhoz da Rocha, 2563	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Inativo
Casa de Carnes Vidal ME	Casa de Carnes Vidal	039	Avenida da Porcelana	AÇOUGUE	SIM	Cancelado
Sales Supermercados	Super Avenida	041	Av. Padre Natal Pigato,	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

LTDA			1855			
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Feira do Peixe Vivo	042	Col Cezar Gomes	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS E SEUS DERIVADOS	SIM	Inativo
Casa de Carnes e Frutaria São Pedro e São Paulo	Casa de Carnes e Frutaria São Pedro e São Paulo	043	Av. Padre Natal Pigato, 1855	AÇOUGUE	SIM	Ativo
Reinaldo Selusniak Junior	Mel Morro da Palha	044	Sítio das águas, s/nº	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS	SIM	Ativo
BRC Indústria de Alimentos - EIRELI - ME	BRC Indústria de Alimentos - EIRELI - ME	045	R. Idair Antônia Torres Siqueira, 701	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Cancelado
Angelo Vítor Mazon Gelasko	Apiário Morro Três Barras	046	Estrada Boa Vista km 34	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Ativo
J. Silveira & Silveira LTDA	Supermercado Silveira	047	Av. Arapongas, 51	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Ativo
Romanros Minimercados e Panificadora Ltda	Mercado São Sebastião	048	Estrada de Bateias, 270	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

Paulo Sérgio da Rocha Lima e Cia Ltda	Paulo Sérgio da Rocha Lima e Cia Ltda	049	Av Expedicionário, 3450	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Cancelado
José Alceu Barbaza	Colhendo Ovos	050	Br 277 km 126 norte	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Cancelado
Strapasson Comércio de Alimentos Ltda	Strapasson Comércio de Alimentos Ltda	051	Estrada do Cerne, 795	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Strapasson Comércio de Alimentos Ltda	Strapasson Comércio de Alimentos Ltda	052	Rua Antônio Gabardo Júnior, Tv. Águas Claras, 535	AUTOSSERVIÇO	SIM	Cancelado
Strapasson Comércio de Alimentos Ltda	Strapasson Comércio de Alimentos Ltda	053	Av. Ayrton Senna Da Silva, 3220	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Ativo
Casa de Salamens Defumados Oliveira	Casa de Salamens Defumados Oliveira	055	RUA JOSE TORRES Nº 10	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Cancelado
Comercio de Carnes Almeida & Castro	Gibi Casa de Carnes	056	Rua João Batista Mende, 672	AÇOUGUE	SIM	Cancelado
	Marielle	057	R. Tarumã, 284	AUTOSSERVIÇO	SIM	Cancelado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

	Ponto Econômico	058	Joaquim Ribas de Andrade, 667	AUTOSSERVIÇO	SIM	Cancelado
Melissa da Cruz	Ponto Econômico	059	Ademar de Barros, 361	AUTOSSERVIÇO	SIM	Cancelado
Gusto e Henri Supermercados Ltda	Rio Verde	060	Avenida Bom Jesus, 785	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Koltun e Colatusso Ltda	Mercatto	061	Av João Batista Valões 867	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Koltun e Colatusso Ltda	Colatusso	062	Avenida Bom Jesus, 277	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Comércio de Carnes e Pães Fieszt e Magaton	Esquina da Carne	063	Quintino Bocaiuva, 1396	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Cancelado
PBKS Comércio de Carnes Nobres	PBKS	064	Av. Padre Natal Pigato, 1370	AÇOUGUE	SIM	Ativo
Doce Sabor D W LTDA	Doce Sabor	065	R. Carmen Miranda, 1031	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Ativo
Açougue e Mercearia Polese	Polese	066	Av. Bom Jesus, 849	AÇOUGUE	SIM	Ativo
Antonio Rosa de Almeida MEI	Chefe do Torresmo	067	Estrada do Cerne km 40	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E	SIM	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

				SEUS DERIVADOS		
Comércio de Generos Alimenticios D L Mocelin Ltda	Mocelin	068	Caetano Munhoz da Rocha, 450	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Irmãos Muffato S.A.	Max Atacadista	069	Avenida Padre Natal Pigatto, 362	AUTOSSERVIÇO	SIM	Ativo
Saborearte Comercio de CarneE LTDA	Saborearte	070	Rua Euclides de Almeida, 57	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Ativo
Reserva Natural do Alpinista Waldemar Niclevicz	RNAWN	071	Estrada da Prata S/N	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS	SIM	Ativo
Alessandro Fior	Queijaria Campo D Fiori	072	Rua dos Imigrantes, 1813	QUEIJARIA	SIM	Ativo
Karen Cartacho	Chacara Boa Vista	073	Estrada do Cerne, S/N	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS	SIM	Ativo
Antonio Donizetti Vicentin & CIA LTDA	Açougue Santo Antônio	074	Avenida Ademar de Barros, 919	AÇOUGUE	SIM	Ativo
SUPERMEAT Comércio de Carnes LTDA	Super Meat	075	Avenida Ademar de Barros, 579	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E	SIM	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

				SEUS DERIVADOS		
Dom Steak Foods LTDA	Dom Steak Foods LTDA	076	Rodovia Raul de Azevedo Macedo, 3520	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Ativo
JDW ALIMENTOS LTDA	JDW Alimentos	077	Rua Pedro Maneski, S/N	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	SIM	Ativo
Lovato & Oliveira Defumados LTDA	Lovato & Oliveira Defumados	078	Estrada da Sereia, 1272	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E SEUS DERIVADOS	INTRACONSORCIAL/ ARTE	Ativo
atualizada em 11/11/2026						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 1425/2026 - (Republica-se por incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.881 de 02 de Julho de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 75858/2026, Memorando SMS 1542/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-07 (Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde Porte III, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE SAÚDE	PERÍODO
SUELI ANTUNES AQUINO CARDOSO GONÇALVES	14814536-01	USF Vila Glória	01/04/2026 até 07/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 07 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2493/2026 - (Republica-se por incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 76138/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, GISELE CRISTINA MARTINS PIOVAM, matrícula 426121-02, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 21 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2537/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 78127/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, FRANCIELE MANFROI, matrícula 100000216838-00, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 02/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 02 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 21

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2538/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 77000/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, VIVIAN KAROL NASCIMENTO MUNHOZ, matrícula 877271-02, ocupante do cargo de ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 12/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 12 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 22

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2459/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 107 e Art. 117 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com Processo Administrativo protocolado sob o número 77059/2026, RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO NATALIDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal LETICIA REINHARDT (1168193-00), ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2540/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 118 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 77047/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO FUNERAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal ROSIANE DA SILVA LOPES LADA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão do falecimento de seu dependente (Cônjuge).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2541/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 2352 de 22 de Dezembro de 2011, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 76959/2026, Memorando 681/2026-DEFE, Processo Administrativo protocolado sob número 76940/2026, Memorando 679/2026-DEFE e Processo Administrativo protocolado sob número 74757/2026, Memorando 661/2026-DEFE.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR, aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme indicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
862100-02	LESLYE FRANCINY FERREIRA	08/09/2026
872261-01	DANIELI BATISTA DINIZ	04/09/2026
10000014686 3-01	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	31/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia conforme data indicada para cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2542/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo Protocolado sob número 78038/2026.

RESOLVE

Art. 1º - OUTORGAR poderes ao Servidor Público Municipal CAIO MURILO ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, em substituição do Senhor THIAGO DE LIMA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizando-o a assinar documentos, ordens de compra, solicitações de empenho, liquidações e demais atos legais que se fizerem necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante a ausência do titular, para o período compreendido de 14/09/2026 até 22/09/2026.

Art. 2º - A servidora não fará jus ao recebimento do subsídio durante a substituição correspondente aos substituídos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2543/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, conforme QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS DE CARREIRA, Ref. 21, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2353 de 22 de dezembro de 2.011, ao (à) servidor (a) público (a) municipal abaixo relacionado (a):

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE:	PROCESSO
AMANDA FERREIRA SZREIDER	30670-00	CIRURGIAO DENTISTA	27/07/2026	68560/2026
ISABELA GRYZZAK TENORIO	231358-00	ENFERMEIRO	16/07/2026	63529/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia conforme data indicada para cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 27

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2544/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, conforme QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS DE CARREIRA, Ref. 14, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2353 de 22 de dezembro de 2.011, ao (à) servidor (a) público (a) municipal abaixo relacionado (a):

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO:	PROCESSO
LIZANDRA RUHLE BENETTI	1162934-00	PSICOLOGO	06/05/2026 02/08/2026	à 68560/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia conforme data indicada para cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 28

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2545/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 9394/1996, Lei Municipal 2028/2008, Lei Municipal 3.163/2006, Decretos 204/2026 e 205/2026, bem como Instrução Normativa 07/2026, e ainda o Processo Administrativo protocolado sob número 78179/2026, Memorando nº 695/2026-DEFE, RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) MARGARETE DRUGIK ROSA MAZIERO, matrícula 820296-00, para função de AUXILIAR DE DIREÇÃO da Instituição ESC. MUN. PROF. ROSALIA A REMONATO, a partir de 11/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 01/2026 – SMS



PORTARIA Nº 01/2026 - SMS

Instaura Processo Administrativo Sancionatório e designa Comissão, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 316, de 11 de outubro de 2023, em observação à Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório para apurar possíveis infrações contratuais e editais referentes à ausência de entrega dos itens objeto dos Empenhos nº 6.147/2026 e nº 10.599/2026, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 538/2025 (Pregão Eletrônico nº 115/2025).

Artigo 2º. Designar **Nicolas Lorenzo Moro**, matrícula n. 14869918 (PRESIDENTE), **Bruno Eduardo Foscheira**, matrícula n. 218635 (MEMBRO) e **Joelma Gonsalves de Andrade**, matrícula n. 789658 (MEMBRO), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editais praticadas.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUIZA MAROCHI ALMEIDA
***745.889-**
31/08/2026 10:06:04
Assinatura digital arancada

Luiza Marochi Almeida
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 10:06-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

REMEMBER ARTE PLACAS LTDA, CNPJ 05.251.171/0001-07, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 74/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Rafael Scandolara dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

R&L MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 07.363.319/0002-01, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 77/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

WILIANS FELIPE FRANCO DE OLIVEIRA, CNPJ 25.247.852/0001-09, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 73/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 214000

Assunto: Processo 67120 / 2026
Contribuinte: ADAO APARECIDO DA SILVA
Lançamento nº: 134947/2026
Vencimento: 12/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 14418002

Assunto: Processo 67929 / 2026
Contribuinte: BJA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.634.269/0001-86
Lançamento nº: 135302/2026
Vencimento: 12/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 908452

Assunto: Processo 63861 / 2026
Contribuinte: MOACIR SCHNEIDERS
Lançamento nº: 134946/2026
Vencimento: 12/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 668036

Assunto: Processo 67550 / 2026

Contribuinte: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ: 03.776.284/0001-09

Lançamento nº: 135243/2026

Vencimento: 12/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, “caput”, da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 37

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 862053

Assunto: Processo 76820 / 2025
Contribuinte: SILVANA DA SILVA MARTIN
Lançamento nº: 135554/2026
Vencimento: 14/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 38

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 19290

Assunto: Processo 78288 / 2026
Contribuinte: ALEXANDRE DRUCIAK LTDA
CNPJ: 21.780.164/0001-59
Lançamento nº: 135540/2026
Vencimento: 29/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32619

Assunto: Processo 77269 / 2026
Contribuinte: CAMAFEU DOCERIA E CAFE LTDA
CNPJ: 62.132.557/0001-33
Lançamentos nº: 302251/2025 e 134864/2026
Vencimento: 26/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Marco Antonio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 33061

Assunto: Processo 77525 / 2026

Contribuinte: INTERPLIZE. SEGURANCA PRIVADA TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 63.571.618/0001-21

Lançamento nº: 135268/2026

Vencimento: 26/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32737

Assunto: Processo 78291 / 2026
Contribuinte: JAS IMPORTS LTDA
CNPJ: 62.566.825/0001-25
Lançamento nº: 135598/2026
Vencimento: 29/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Marco Antonio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 27819

Assunto: Processo 77535 / 2026

Contribuinte: JULIANI UKAN

CNPJ: 46.093.483/0001-17

Lançamento nº: 134951/2026

Vencimento: 26/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 24042

Assunto: Processo 77708 / 2026
Contribuinte: LEANDRO ASSIS RAMOS
CNPJ: 36.636.824/0001-08
Lançamentos nº: 302272/2025 e 135583/2026
Vencimento: 29/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32650

Assunto: Processo 78248 / 2026
Contribuinte: SAUDE E NEGOCIOS VILA BANCARIA LTDA
CNPJ: 62.240.663/0001-30
Lançamentos nº: 302265/2025 e 135488/2026
Vencimento: 29/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 30415

Assunto: Processo 78821 / 2026
Contribuinte: STAR PORCELANAS LTDA
CNPJ: 50.476.566/0001-62
Lançamento nº: 135616/2026
Vencimento: 29/10/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 34177

Assunto: Processo 76292 / 2026
Contribuinte: BEATRIZ SCHNEIDER PUDELCO
Lançamento nº: 135596/2026 – (ISS ANUAL FIXO)
Lançamento nº: 135597/2026 – (TX PODER DE POLÍCIA)
Vencimento: 28/09/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca dos lançamentos da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO e ISS ANUAL - FIXO, os quais poderão ser impugnados no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, “caput”, da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação dos cálculos e/ou dos lançamentos tributários neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento dos tributos, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo do da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditora Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 34170

Assunto: Processo 76025 / 2026
Contribuinte: BIANCA LOPES DO ESPIRITO SANTO
Lançamento nº: 134884/2026 – (ISS ANUAL FIXO)
Lançamento nº: 134886/2026 – (TX PODER DE POLÍCIA)
Vencimento: 25/09/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca dos lançamentos da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO e ISS ANUAL - FIXO, os quais poderão ser impugnados no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, “caput”, da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação dos cálculos e/ou dos lançamentos tributários neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento dos tributos, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo do da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº32/2026	(Processo Administrativo 68036/2026) TERMO DE APOSTILAMENTO - 2º Termo Aditivo
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	ROBERTO RIVELINO AVILA GARCIA - ME
OBJETO DO ADITIVO:	correção de erro material do 2º Termo Aditivo do Contrato originário no 32/2026
VALOR TOTAL:	R\$ 405.694,33 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)
FISCAL DE CONTRATO:	EDIANE XAVIER DE SOUZA
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	JACKSON WILHAM BAPTISTEL

Campo Largo, 14 de Setembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº220/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025) TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: a correção da cláusula décima terceira e substituição de fiscal do Contrato originário no 211/2025

FISCAL DE CONTRATO: MARCOS CARDOSO

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DAYANA DO ROCIO DE OLIVEIRA

Campo Largo, 14 de Setembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2026 - ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados para fins de contratação de estágio, mediante o cumprimento das condições expostas neste Edital.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Os candidatos listados abaixo deverão seguir os procedimentos para entrega de documentação e formalização do contrato.

ÁREA: Ensino médio com disponibilidade para estágio no período DA TARDE

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 24º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
77	MATHEUS LOPES ROGACHESKI	24

ÁREA: Formação de Docentes com disponibilidade para estágio no período DA TARDE

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 19º e 20º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
125	KAMILY RODRIGUES DOS SANTOS	19
108	BRUNA RAFAELLI SMEK MANEIRA	20

ÁREA: Superior em Tecnologia a Informação

EDITAL NORMATIVO: 091/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 01º e 02º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
39	ROSANGELA RIVABEM BELNIAK TREVISAN	1
36	MAYARA FERNANDES MARTINS	2

2. DO PRAZO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Não haverá reunião presencial. O procedimento será realizado integralmente de forma digital.

Prazo Improrrogável: O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada, sendo até 16/09/2026.

Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link:

Página 51



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estagiario/>

Instruções de Acesso: O vídeo tutorial e as orientações detalhadas sobre como acessar e realizar o envio dos documentos pelo portal foram encaminhados diretamente ao e-mail cadastrado do candidato.

2.1. Da Desistência da Vaga

O candidato que não tiver interesse na vaga deverá formalizar sua desistência no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo até 16/09/2026.

2.2. Documentação Necessária (Legível):

Carteira de Identidade e CPF.

Declaração de Matrícula atualizada com informações do curso e ano/período de estudo.

Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT.

Comprovante de Residência atualizado.

Formulário de dados pessoais.

Para candidatos menores de 18 anos: Documento de identidade do responsável legal.

Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.

3. DOS TRÂMITES CONTRATUAIS

Prazo para Assinaturas: O prazo total para os trâmites contratuais é de 10 (dez) dias úteis após a validação da documentação, sendo até 30/09/2026.

Assinatura Digital: O contrato será encaminhado via e-mail ou aplicativo CIEE. O candidato deve coletar as assinaturas na seguinte ordem:

Candidato (e responsável legal, se menor de idade).

Prefeitura de Campo Largo (enviar para: recrutamento@campolargo.pr.gov.br).

Instituição de Ensino.

Início das Atividades: O início das atividades só será autorizado após o trâmite completo do contrato com todas as assinaturas colhidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eliminação: O não envio da documentação completa ou da formalização de desistência no prazo de 02 dias úteis, bem como a não entrega do contrato assinado em 10 dias úteis, resultará na eliminação automática do candidato.

Cadastro CIEE/PR: É imprescindível manter o cadastro atualizado no site do CIEE/PR, com dados e curso correspondentes à área de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

Dúvidas: O candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal via WhatsApp (41) 99506-5816 ou e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.
Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

ISABELLA BARONI RVABEM
Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

DECRETO N.º 372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para avaliação, afastamento e remanejamento de servidoras gestantes expostas a atividades insalubres no âmbito da secretaria municipal de saúde do município de campo largo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no inciso X do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, o contido no processo administrativo nº 64.870/2026, e,

CONSIDERANDO a previsão constitucional de proteção à vida, à gestação, à maternidade e à infância, erigida ao patamar de direito social e fundamental (arts. 6º e 201, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover e assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus servidores, reduzindo os riscos inerentes ao trabalho (art. 7º, XXII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal que veda a exposição de gestantes a atividades insalubres;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos administrativos relativos ao afastamento e remanejamento de servidoras gestantes expostas a agentes insalubres, sem prejuízo da remuneração e das vantagens inerentes aos seus cargos;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para solicitação, avaliação e efetivação do afastamento ou remanejamento de servidoras gestantes expostas a agentes insalubres no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Largo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - remanejamento: alteração temporária das atividades ou do local de trabalho da servidora, mantendo-se o vínculo, cargo, remuneração e demais vantagens permanentes;

II - afastamento laboral temporário: afastamento das atividades laborais por determinação da perícia médica oficial;

III - restrição laboral: limitação temporária para execução de determinadas atividades em razão do estado gravídico e para proteção do nascituro.

Art. 3º. Fica assegurada à servidora gestante a manutenção integral de sua remuneração, vencimento básico e vantagens permanentes durante todo o período em que permanecer remanejada ou afastada por motivo de proteção à maternidade e à vida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º A solicitação de remanejamento ou afastamento deverá ser instruída com atestado ou relatório emitido pelo médico obstetra assistente contendo, obrigatoriamente:

- I - confirmação da gestação;
- II - idade gestacional estimada;
- III - descrição dos riscos ocupacionais que deverão ser evitados;
- IV - quando solicitado afastamento, indicação expressa do período necessário e sua respectiva justificativa clínica.

Art. 5º De posse da documentação médica, a servidora deverá solicitar atendimento junto à Divisão de Saúde do Servidor para abertura do procedimento administrativo e agendamento da avaliação médica competente.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Seção I

Do Remanejamento

Art. 6º Quando o documento médico indicar necessidade de restrição laboral, a servidora será submetida à avaliação pelo médico ocupacional do Município.

§1º Na consulta deverão ser apresentados os documentos médicos originais e exames complementares que comprovem a condição clínica.

§2º O médico ocupacional confrontará as atribuições exercidas pela servidora com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) da unidade de origem.

Art. 7º Confirmada a exposição a riscos incompatíveis com a gestação, será emitido Parecer Técnico de Restrição Laboral Temporária por Gestação, indicando:

- I - atividades vedadas;
- II - atividades permitidas;
- III - necessidade ou não de alteração do local de trabalho;
- IV - local mais adequado para o exercício das funções.

Art. 8º O remanejamento poderá ocorrer, a critério da Administração, para:

- I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- II - Unidade Básica de Saúde (UBS);
- III - setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - regime de telemedicina, quando se tratar de profissional médica, observada a regulamentação específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

Seção II

Do Afastamento

Art. 9º Quando houver indicação médica para afastamento total das atividades laborais, a servidora será submetida à avaliação por médico perito do Município.

Art. 10. O médico perito poderá:

I - deferir o afastamento laboral temporário;

II - solicitar avaliação por junta médica, quando necessária complementação técnica;

III - indeferir o afastamento total e encaminhar a servidora para avaliação ocupacional visando o remanejamento para funções compatíveis.

Art. 11. O parecer pericial deverá ser fundamentado e compatível com as atividades desempenhadas pela servidora em todos os vínculos funcionais eventualmente existentes junto ao Município.

CAPÍTULO IV

DO REMANEJAMENTO

Art. 12. Recebido o parecer pericial, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o remanejamento imediato da servidora para atividades compatíveis com sua formação profissional e rigorosamente livres de exposição aos agentes insalubres.

Art. 13. A definição da unidade de lotação observará:

I - as restrições constantes do parecer médico;

II - a necessidade do serviço;

III - a disponibilidade de escala;

IV - o interesse público predominante.

Art. 14. O ato de remanejamento será formalizado mediante processo administrativo digital junto ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15. Após formalizado o remanejamento, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à chefia da nova unidade de destino.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 16. A servidora remanejada cumprirá a jornada de trabalho correspondente ao local onde exercerá suas atividades, observado o parecer médico, a proporcionalidade de sua carga horária originária e as necessidades da Administração.

Parágrafo único. As jornadas aplicáveis aos locais de destino serão:

I - UPA: regime de plantões de 12 horas;

II - UBS: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

III - setor administrativo: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

IV - telemedicina: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, observadas as metas e o registro de produtividade pertinentes.

CAPÍTULO VI

DO RETORNO À LOTAÇÃO DE ORIGEM

Art. 17. Encerrada a licença-maternidade e o período regulamentar de lactação, e observado o parecer da perícia médica, a servidora deverá retornar à sua unidade e funções de origem, mediante ato de ofício da Administração Pública.

Parágrafo único. Caso não existam vagas disponíveis na unidade de origem, competirá ao Secretário de Saúde definir a lotação da servidora, conforme as necessidades da administração pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão analisados e deliberados conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Divisão de Saúde do Servidor, e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 11 de setembro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

LEI Nº 4065, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções destinado à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica interfederativa e prazo indeterminado, com sede no Município de Contenda/PR, celebrado entre os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Lapa, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como por outros que venham a aderir, na forma prevista no instrumento.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput integra esta Lei como Anexo Único e converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após as ratificações legais, observado o regramento federal pertinente.

Art. 2º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a:

I – assinar o Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções, seus Estatutos e demais atos constitutivos;

II – firmar Contratos de Rateio e outros instrumentos necessários à execução das ações consorciadas;

III – designar representantes do Município nos órgãos de governança do CONSULEP e substituí-los quando necessário;

IV – consignar dotações orçamentárias específicas e abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as leis orçamentárias;

V – ceder servidores e/ou compartilhar bens e serviços ao CONSULEP, com ou sem ônus para o Município, conforme deliberação consorcial e legislação aplicável;

VI – celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes necessários à execução das finalidades consorciais;

VII – adotar providências para integração de políticas, planos, metas, indicadores e mecanismos de transparência e controle social previstos no Protocolo.

Art. 3º As contribuições financeiras e a repartição de custos do Município ao CONSULEP observarão critérios objetivos e o que dispuserem os Contratos de Rateio anuais, respeitada a legislação orçamentária e financeira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

Art. 4º Ficam convalidadas as medidas administrativas já adotadas pelo Executivo Municipal com vistas à efetivação desta ratificação, bem como autorizados os atos complementares necessários à plena integração do Município ao CONSULEP.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 14 de setembro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 2511/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)



PORTARIA Nº 2511/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Capítulo IV - Artigo 148, da Lei Municipal nº 2347/2011 e atendendo ao Decreto nº 213/2025 da Saúde do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento funcional com vencimentos aos servidores relacionados abaixo:

75768/2026	ADRIANA FERREIRA	60	02/11/2026	RP
76603/2026	ALINE PALOMA DE OLIVEIRA CHAGAS	4	05/09/2026	RT
76786/2026	ANA PAULA ZANETTI	2	09/09/2026	RT
77096/2026	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	5	13/09/2026	RT
75891/2026	CARLOS EDUARDO BOWKALAWSKI	30	03/10/2026	RT
66772/2026	CAROLINA PEREIRA DE ANDRADE	1	10/09/2026	RT
76831/2026	CLAUDIO MENDES DA LUZ	1	11/09/2026	RT
71725/2026	DAIANE DYBA	180	16/02/2027	LM
77114/2026	EDIMARA REGINA DA SILVA RUATOLO	4	12/09/2026	RT
77278/2026	ERICA DA SILVA RIBEIRO	4	12/09/2026	RT
76794/2026	GISELE JULIANE DE PAULA RIBEIRO	3	11/09/2026	RT
64328/2026	JAQUELINE ALVES VIEIRA	60	27/09/2026	RP
75733/2026	KATHERINE REVA VENDRAMIN	13	15/09/2026	RT
76780/2026	KATIUSCIA JULIANE ZINI	21	22/09/2026	RT
77463/2026	KELLEM CRISTIANE BONATO CHERVINSKI	4	13/09/2026	RT
75671/2026	LEDIANE KURPEL	30	02/10/2026	RT
77596/2026	LETICIA CAROLINE SARNECKI FERNANDES	3	03/09/2026	RT
76773/2026	MARCIO FREITAS DA LUZ	30	04/10/2026	RT
76287/2026	MARCO ANTONIO KAPLUM	16	19/09/2026	RT

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 10:20:43:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)



76181/2026	MICHELE CAMARCO DA SILVA	50	22/10/2026	RP
77181/2026	NATANY CAROLINI PITTARELLO MARQUES	3	10/09/2026	RT
76584/2026	PAOLA RUTKE BARBOSA	5	13/09/2026	RT
76324/2026	PRISCILA LOPES LEONCIO	18	24/09/2026	RT
76814/2026	RENATA HELOIZE FERREIRA	7	15/09/2026	RT
75859/2026	RUAN PABLO GOMES	4	05/09/2026	RT
76836/2026	SANDRA HELENA DE JESUS DOS SANTOS	4	12/09/2026	RT
76673/2026	TAIANE KELLY DA LUZ AIRES	4	12/09/2026	RT
76697/2026	TEREZA FERREIRA DE CASTRO	4	05/09/2026	RT

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISABELLA BARONI RIVABEM
*** 244.579-**
11/09/2026 10:20:35
Assinatura digital avançada.

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 10:20:35-03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DCDA nº 20/2026

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Departamento de Controle da Dívida Ativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes:

Nome do Contribuinte	Código Contribuinte	Processo Administrativo	Situação
CLEISKELE PINHEIRO DE MEIRA	1065459	59263 / 2026	Deferido
QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	1015842	70838 / 2026	Deferido
JULIO CESAR DE LIMA	657735	62766 / 2026	Parcialmente deferido
APARECIDA PEDROSO DO COUTO SANTOS	14494043	19897 / 2026	Deferido

Da necessidade de comparecer ou encaminhar ciência ao Departamento de Controle da Dívida Ativa (Bloco 15), localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, para as seguintes providências:

Processos em situação DEFERIDO:

Para que o requerente tome conhecimento da decisão proferida no respectivo Processo Administrativo. Após a conclusão do procedimento, este deverá ser encerrado e arquivado no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Processos em situação PARALISADO:

O requerente deverá apresentar os documentos e informações complementares no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de encerramento do processo, conforme art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 70/2022.

Processos em situação INDEFERIDO ou DEFERIDO EM PARTE:

O requerente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, para reexame em segunda instância administrativa, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 2.087/2008 (Código Tributário Municipal).

O não atendimento aos prazos estipulados implicará o encerramento do processo administrativo, com posterior arquivamento, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

Departamento de Controle da Dívida Ativa
Procuradoria-Geral do Município

Página 63

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca06589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

CONCIDADE

CONVOCAÇÃO



CONVOCAÇÃO

Campo Largo, 14 de setembro de 2026

Vimos por meio desta, convocar V.S.^a para a **25ª reunião ordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE**, em conformidade com a lei 3.000/2018, a ser realizada nas modalidades presencial e virtual, no dia **16 de setembro de 2026 (quarta-feira)**, às **14h00**, com participação presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Padre Natal Pigato nº 925 - Bloco 14 e virtual por meio da plataforma Google Meet, cujo link de acesso será disponibilizado posteriormente aos conselheiros.

Ordem do Dia

1. Votação da ata da reunião realizada em 08/09/2026;
2. Processo nº 24179/2026: Valcimar dos Santos (Elaine Aparecida da Silva Schmidt) Regularização de imóvel residencial e recuo 0 para o empreendimento;
3. Processo nº 9857/2026 - Residencial Boulevard Felice SPE LTDA: Substituição da cláusula 1ª do Termo de Compromisso Urbanístico nº 001/2020.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA
***394.689-**
14/09/2026 14:02:31

Assinatura digital avançada.
JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA

PRESIDENTE DO CONCIDADE

Página 64

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 14:02:31:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

COMPER

RESOLUÇÃO COMPER Nº 005/2026 de 14 de setembro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL DE CAMPO LARGO
Lei Municipal nº 3.817/2024

RESOLUÇÃO COMPER Nº 005/2026 de 14 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Aprovação do 1º PLANO
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
ÉTNICO-RACIAL DE CAMPO LARGO/PR
PLAMUPIR 2026 - 2030

O Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Campo Largo - COMPER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.817/2024, conforme aprovado durante reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2026, registrada em Ata nº 12/2026 do COMPER, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar 1º PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DE CAMPO LARGO/PR PLAMUPIR - 2026/2030.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


EVERLI POLINÁRIA DOS SANTOS
Presidente do COMPER de Campo Largo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

FAPEN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - DECISÃO

A autoridade competente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA os atos praticados no processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, inscrita no CNPJ nº 75.076.836/0001-79, para o fornecimento de créditos de vale-transporte destinados aos servidores do FAPEN, para utilização no sistema de transporte coletivo urbano municipal de Curitiba – PR, pelo valor estimado de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), considerando a estimativa de 264 (duzentos e sessenta e quatro) créditos ao longo de 12 (doze) meses, observada a tarifa oficial vigente e o consumo efetivamente solicitado.

Considerando a dispensa de análise jurídica nos termos da Portaria nº 159/2024, encaminhe-se para as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e demais atos pertinentes, bem como à publicação do respectivo ato, na forma da legislação vigente.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

Página 66

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - DECISÃO

A autoridade competente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA os atos praticados no processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita no CNPJ nº 10.319.963/0001-06, para o fornecimento de créditos de vale-transporte destinados aos servidores do FAPEN, para utilização no sistema de transporte coletivo metropolitano, pelo valor estimado de R\$ 1.557,60 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), considerando a estimativa de 264 (duzentos e sessenta e quatro) créditos ao longo de 12 (doze) meses, observada a tarifa oficial vigente e o consumo efetivamente solicitado.

Considerando a dispensa de análise jurídica nos termos da Portaria nº 159/2024, encaminhe-se para as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e demais atos pertinentes, bem como à publicação do respectivo ato, na forma da legislação vigente.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

Página 67

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - DECISÃO

A autoridade competente do INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA os atos praticados no processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, inscrita no CNPJ nº 76.105.618/0001-88, para o fornecimento de créditos de vale-transporte destinados aos servidores do FAPEN, para utilização no sistema de transporte coletivo urbano municipal de Campo Largo – PR, pelo valor estimado de R\$ 6.124,80 (seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), considerando a estimativa de 1.056 (mil e cinquenta e seis) créditos ao longo de 12 (doze) meses, observada a tarifa oficial vigente e o consumo efetivamente solicitado.

Considerando a dispensa de análise jurídica nos termos da Portaria nº 159/2024, encaminhe-se para as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e demais atos pertinentes, bem como à publicação do respectivo ato, na forma da legislação vigente.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 03/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)



EDITAL Nº 03/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais **do 2º Quadrimestre de 2026**¹, conforme previsto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Casa Legislativa, situada na Rua Subestação de Enologia nº2008 – Vila Bancária, no dia **30 de setembro de 2026, às 9 horas**.

Haverá transmissão ao vivo pelas redes sociais.

Câmara Municipal de Campo Largo, 14 de setembro de 2026.


Câmara Municipal de Campo
Largo
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARÃES
***.940.809-**
14/09/2026 11:10:51
Assinatura digital avançada.

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo
Alexandre Marcel Kuster Guimarães

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:10:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CLAYTON JOÃO NICHOCHELLI, FÁBIO RAMOS DOS SANTOS PADILHA, MEIRIELY ADRIANA BORK, MÔNIA WALERYE LEAL DA SILVA, VÂNIA MARIA CANDIDA DUARTE como Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços, e, GIOVANE DOS SANTOS como Gestor de Contratos e de Atas de Registro de Preços desta Câmara Municipal a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria REVOGA as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de setembro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

COCEL

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, em primeira convocação às 18h00min em sua sede à Rua Rui Barbosa, nº 520, neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, se fez presente o acionista majoritário da sociedade, como consta registrado em lista de presença, para tratar dos assuntos a que se refere à Ordem do Dia do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo - Paraná, nas edições nº 3.219 à página 53, nº 3.222 à página 44, nº 3.223 à página 2, respectivamente nos dias 16, 21 e 22 de julho de 2026. Assegurada a presença do acionista representando 99,61% do Capital Social, foi declarado haver número legal para que a Assembleia se instalasse e validamente deliberasse. Os trabalhos foram abertos pelo acionista majoritário, representado pelo Sr. Maurício Rivabem, Prefeito Municipal, que convidou a mim, Camila Cristina Grassani Kaizu, para secretariar os trabalhos. Abrindo a Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ivo Cezario Gobbato de Carvalho, determinou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, o qual foi realizado pela Secretária, com o seguinte teor: Companhia Campolarguense de Energia - COCEL - CNPJ /MF Nº 75.805.895/0001-30. Assembleia Geral Extraordinária, Edital de Convocação. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os acionistas desta Concessionária para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de julho de 2026 em primeira convocação às 18:00 horas e em segunda convocação às 18:30 horas, em sua sede à Rua Rui Barbosa, nº 520, neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Destituição de membro do Conselho de Administração; b) Eleição de membro do Conselho de Administração, nos termos do Art. 8º do Estatuto Social; c) Destituição de membro do Conselho Fiscal; d) Eleição de membro do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 19º do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse da Companhia. Campo Largo, 17 de julho de 2026. Ivo Cezario Gobbato de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração. Terminada a leitura, o Sr. Presidente passou a palavra para o Prefeito Sr. Maurício Rivabem, o qual colocou em pauta o item "a" da ordem do dia do edital de convocação, no tocante a destituição de membro do Conselho de Administração, considerando a competência determinada no art. 8º do Estatuto Social desta Companhia, o qual prevê que o referido Conselho será eleito pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, observados o número mínimo de 7 (sete) e o número máximo de 11 (onze) membros, com prazo de gestão fixado em 2 (dois) anos. Não houve destituição de conselheiro fiscal na

Página 72

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3260 - 73 Pág(s)

presente Assembleia. Quanto ao item “b” da ordem do dia, referente à eleição de membro do Conselho de Administração, não houve eleição na presente Assembleia. No tocante ao item “c” da ordem do dia, referente à destituição de membro do Conselho Fiscal, considerando a competência atribuída pelo art. 19 do Estatuto Social, o qual regulamenta que o Conselho Fiscal, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Não houve destituição de conselheiro fiscal na presente Assembleia. Em relação ao item “d” da ordem do dia, referente à eleição do membro do Conselho Fiscal, não houve eleição na presente Assembleia. Quanto ao item “e” da ordem do dia, referente a outros assuntos de interesse da Companhia, considerando a competência determinada no art. 13 do Estatuto Social desta Companhia, foi apresentada a proposta para a fixação dos honorários dos Diretores, visando proporcionar isonomia nas decisões administrativas e igualdade de condições aplicadas aos empregados da concessionária, quanto aos efeitos inflacionários sobre a remuneração. A proposta prevê que o reajuste dos honorários dos Diretores seja vinculado ao mesmo percentual de reajuste concedido aos empregados, conforme estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho. Essa medida visa preservar a economia empresarial, evitando aumentos desproporcionais. Colocada em votação, foi discutida e aprovada, por unanimidade, a concessão isonômica do reajuste dos honorários dos Diretores, limitada ao mesmo percentual aplicado aos empregados desta concessionária. Da mesma forma, foi aprovado o reajuste dos honorários dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, seguindo o mesmo índice de reajuste a ser concedido aos empregados. Em seguida foi oferecida a palavra aos presentes, e como ninguém quis mais se manifestar encerrou a Assembleia. E para constar redigi a presente Ata que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes.

Camila Cristina Grassani Kaizu
Secretária

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Ivo Cezario Gobbato de Carvalho
Presidente do Conselho de
Administração

*Ata registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20264548868 em 21/08/2026.

Página 73

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p018a5ca606589>

